



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 003, de 14 de janeiro de 2021.**

**Dispõe sobre o retorno ao horário normal de expediente no âmbito da Administração Pública do Município de Tocantins e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público, prezando pela eficiência e segurança da saúde da população;

Considerando o quadro pandêmico vivenciado no município e a necessidade de se diminuir as aglomerações formadas pela população na busca pelos serviços públicos que vem sendo prestado em horário reduzido;

Considerando o compromisso se preservar a saúde dos servidores e da população que busca atendimento nas repartições públicas, havendo a necessidade de se promover o atendimento em período mais amplo de forma a diminuir as aglomerações que se formam com o atendimento em horário reduzido;

Considerando por fim que é de fundamental importância para a adequação à nova realidade trazida pela COVID-19, o decreto restabelece horário normal de expediente com a finalidade de proporcionar maior segurança à saúde da população durante os atendimentos;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica restabelecido o horário normal de expediente nas secretarias e departamentos públicos, a partir de 18 de janeiro de 2021, que será das 7h (sete horas) às 17h (dezessete horas) de segunda-feira a quinta-feira e de 7h (sete horas) às 16h (dezesesseis horas) na sexta-feira.

Parágrafo Único - Não se incluem nos horários estabelecidos no caput os serviços essenciais e que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

Art. 2º Fica mantido o horário de expediente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Tocantins, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, revogadas as disposições em contrário.

Tocantins, 14 de janeiro de 2021.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
14 / 01 / 21  
100me  
Coordenadora(a) de Gabinete